



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br TELEFAX (33)3738-9002

LEI COMPLEMENTAR N°442/2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar vagas para o cargo que efetivo que especifica, modificando o Anexo I da Lei Complementar n°. 322/2011 e dá outras providências.”

O Povo de Jenipapo de Minas/ MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo efetivo de Enfermeiro, previsto na Legislação Municipal de regência.

Parágrafo único. Considerado o disposto no *caput* deste artigo, o Anexo I - “*Cargos de Provimento Efetivo*” constante na Lei Complementar n°. 322/2011, passa a vigorar consignando:

NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	2.000,00	09*	VIII	40h

Art. 2º As despesas decorrentes do estabelecido nesta Lei Complementar correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento, ficando autorizado desde já a suplementação, caso necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas - MG, 04 de Abril de 2019.


CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA
Prefeito Municipal